CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS QUE ENTRE SI FAZEM O* MUNICIPIO DE PEDRO II *E O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA EDUARDO SILVA NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Ref. Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026.
Proc. Adm. Nº. 2569/2026
Contrato nº. 120/2026

MUNICIPIO DE PEDRO II/PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro, Pedro II – PI, inscrita no CNPJ Nº. 06.553.929/0001-24, neste ato representado pelo Sr. Secretario Municipal o Sr. Osmar Santos Getirana, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**

E de outro lado,

EDUARDO SILVA NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Inscrito no CNPJ nº. 34.031.466/0001-76, com sede na Av. Senador Area Leão, nº. 2185, Torre 2, sala 802, Edifício Manhatan River Center, Jóquei Clube, Teresina - PI, neste ato representado pelo Dr. Eduardo de Sousa Silva Neto, advogado, OAB Nº. 12.014- PI, ajustam e acordam o presente contrato, na forma das condições e cláusulas infra:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Contratação da Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Especializada na Área Tributária, visando a maximização da Arrecadação Municipal através da Correta Constituição e Fiscalização Dos Tributos, com Ênfase nas Retenções do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e do Imposto Sobre Serviços (ISS) devido pelo Simples Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a título de honorários advocatícios o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, Fonte de Recursos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
04.122.0002.2009.0000	2009	33.90.39	500

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica o *CONTRATANTE* obrigado a fornecer ao CONTRATADO toda a documentação e informações necessárias ao fiel desempenho deste mandato de assistência jurídica,

não se responsabilizando, o CONTRATADO, por quaisquer prejuízos em face de desídia do contratante.

CLÁUSULA QUARTA - O *CONTRATADO* obriga-se a fornecer ao *CONTRATANTE* relatório andamento dos processos, procedimentos administrativos, informações sobre IRRP, dentre outros.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado mediante acordo formal entre as partes, na conformidade da lei.

CLÁUSULA SEXTA - Opera-se a rescisão do presente Contrato, antes do prazo estipulado, pela vontade das partes, sem que nenhuma indenização seja devida. A parte a quem interessar firmar o distrato (a rescisão contratual), deverá informar o evento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à outra.

CLÁUSULA SÉTIMA - Poderá o *CONTRATADO*, sob sua responsabilidade técnica, se utilizar do concurso de outro advogado, por sua conta e risco, inclusive lhe substabelecendo, com reserva de iguais, ou poderes recebidos.

CLÁUSULA OITAVA - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, bem como as omissões, serão dirimidas por acordo mútuo entre as partes e/ou na conformidade da Legislação vigente, em especial o Código Civil Brasileiro e a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é a Sra. Sara Sousa dos Santos, CPF Nº. 105.619.083-38, portaria nº. 13/2025 de 25 de agosto de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da cidade de Pedro II - Estado do Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e CONTRATADOS assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pedro II - PI, 02 de Junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
OSMAR SANTOS GETIRANA
Data: 03/06/2026 10:31:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Osmar Santos Getirana
Secretário Municipal de Administração/PMPII/PII
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO DE SOUSA E SILVA NETO
Data: 03/06/2026 10:47:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO SILVA NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº. 34.031.466/0001-76
Eduardo de Sousa Silva Neto, advogado
OAB Nº. 12.014- PI
Contratado